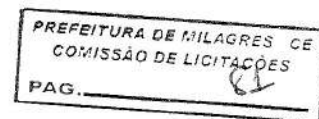


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.07.1



A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Sr. Cicero Alves Figueiredo, Gestor/Presidente do CORES - Cariri Oriental, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2022.10.07.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLO, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em especial as CRT dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora. **Empresa a ser contratada:** GEOSPACE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.217.449/0001-60. **Valor Global:** R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso II c/c com o § 1º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Gestor/Presidente do CORES - Cariri Oriental.

Brejo Santo/CE, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:EA8C117F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 11/10/2022. Edição 3059
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.07.1.

Empresa: GEOSPACE ENGENHARIA LTDA.

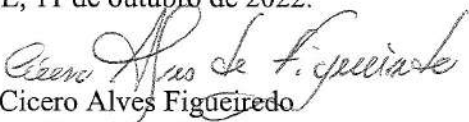
CNPJ: 10.217.449/0001-60.

Endereço: Rua Romeu Martins nº 855 - L26-IPV - Montese, Fortaleza/CE.

O Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, por intermédio de seu Gestor/Presidente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa **GEOSPACE ENGENHARIA LTDA**, para assinatura do Instrumento Contratual referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.10.07.1**, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLOR, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em especial as CRT dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Brejo Santo/CE, 11 de outubro de 2022.


Cicero Alves Figueiredo

Gestor/Presidente

CORES - Cariri Oriental

Recebido em: 11 / 10 / 2022.

JAILSON SILVA

MACHADO:00343019337

Assinado de forma digital por JAILSON

SILVA MACHADO:00343019337

Dados: 2022.10.11 15:33:24 -03'00'

.....
GEOSPACE ENGENHARIA LTDA

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 3

CONTRATO Nº 11.10.01/2022

Contrato que entre si fazem o Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Cariri Oriental e a empresa GEOSPACE ENGENHARIA LTDA, para o fim que nele se declara.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 34.967.671/0001-48, neste ato representada pelo seu Gestor/Presidente, o Sr. Cicero Alves Figueiredo, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GEOSPACE ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Romeu Martins nº 855 - L26-1PV - Montese - Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.217.449/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Jailson Silva Machado, inscrito no CPF sob o nº 003.430.193-37, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações e no Processo de Dispensa de Licitação nº 2022.10.07.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - Conforme as prescrições no artigo 24, Inciso II c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços a serem prestados na elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLO, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em especial as CRT dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora, na forma discriminada no quadro abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Qtde. | Valor Total |
|------|--|----------|-------|-------------|
| 01 | Serviços a serem prestados na elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLO, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em especial as CRT dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora | Serviços | 01 | 20.500,00 |

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

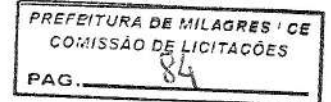
4.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, da seguinte forma:

4.2.1 - 50% no início da mobilização para os serviços e 50% após o cadastro do processo junto ao SINAFLO e envio para a SEMACE.

4.3 - O CORES - Cariri Oriental se reserva no direito de cancelar o presente contrato, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL



4.4 - O Contrato não será reajustado em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 01 | 01 | 18.541.0001.2.001.0000 | 33903900 |

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência/Projeto Básico e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando for o caso.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo de Dispensa de Licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência/Projeto Básico, os quais serão executados em local indicado pela Contratante.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CORES - Cariri Oriental para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

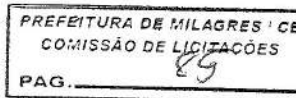
10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

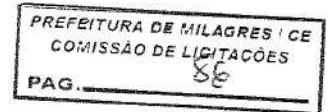
15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Brejo Santo/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

Brejo Santo/CE, 11 de outubro de 2022.



Cicero Alves Figueiredo
Gestor/Presidente
CORES - Cariri Oriental

CONTRATANTE

JAILSON SILVA
MACHADO:00343019337

Assinado de forma digital por JAILSON SILVA
MACHADO:00343019337
Dados: 2022.10.11 15:33:54 -03'00'

Jailson Silva Machado
GEOSPACE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF 030.856.563-37

2. _____ CPF 676.897.003-78

CORES - Cariri Oriental

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI ORIENTAL

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG. 01

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 11.10.01/2022

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA
REGIÃO DO CARIRI ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11.10.01/2022

Extrato do Contrato nº 11.10.01/2022, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.10.07.1. **Partes:** o Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental e a empresa GEOSPACE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na elaboração de Projeto de Inventário Florestal para Autorização de Supressão Vegetal - ASV e cadastro no SINAFLO, das áreas do Consórcio de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Cariri Oriental, em especial as CRT dos municípios de Abaiara, Barro, Brejo Santo, Mauriti, Milagres e Aurora. **Valor Global:** R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2022. **Signatários:** Cicero Alves Figueiredo e Jailson Silva Machado.

Brejo Santo/CE, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:3E44C4F7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 13/10/2022. Edição 3060
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>